



CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
HOMOLOGADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC** e o Município de **BANDEIRANTE** para organização e execução de Processo Seletivo.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **NEURI BIAZZI**, brasileiro, casado, Servidor público Municipal, portador do CPF nº 736.470.479-53, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro do Município de Bandeirante, SC, a seguir denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADA: a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMOS OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 83.829.267/0001-13**, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, sala 02, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000. Neste ato neste ato representado pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, doravante denominado de **CONTRATADA** de comum acordo e com amparo legal, de acordo com o Edital do Processo de Processo Seletivo atinente, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA 34 CARGOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA SUPRIR VAGAS DE SERVIDORES POR TEMPO INDETERMINADO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

1.2. O Processo Seletivo será realizado para 34 (trinta e quatro) cargos, com a aplicação de Provas Objetivas, de Títulos e Práticas.

1.3. O Processo Seletivo acontecerá no dia **03 de Novembro de 2024.**

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços de execução e organização do Processo Seletivo será executado em regime de parceria entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** com colaboração e auxílio mútuo, além de obrigações específicas que competem a cada uma das partes, conforme disposto abaixo.

2.2 Sempre que necessário para o desenvolvimento dos serviços, a **CONTRATADA** poderá se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

2.3 Os serviços, objeto deste contrato, serão realizados mediante a aplicação das etapas previstas no cronograma do certame, podendo ser necessária a realização de reuniões presenciais ou a distância, via telefone, e-mail, WhatsApp e outras formas de comunicação.



2.4 As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações relacionadas aos serviços contratados poderão ser suscitadas e respondidas, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, através de suas respectivas Comissões de Acompanhamento/Organizadoras, pelos meios de comunicação já citados

3. DO PREÇO

3.1. Pelo correto e perfeito desempenho deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará o valor total de **R\$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 34 CARGOS , PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS DE SOFTWARE, QUESTÕES, PROVA PRÁTICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, NÃO CONSTANTES DESPESAS COM FISCAIS E ALGUEL DE SALAS.	R\$ 19.990,00	R\$ 19.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.990,00

3.1 Considerando deliberação entre a CONTRATADA com todos os municípios associados, inclusive o CONTRATANTE, pela realização dos certames será cobrado valor estimado correspondente as despesas administrativas e de expediente necessárias à sua realização que, nos termos do orçamento anexo, para o presente contrato, alcança o valor de **R\$ 19.990,00**.

3.2 O valor ajustado deverá ser pago pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA através de depósito bancário – Banco do Brasil, agência nº 599-1, conta corrente nº 110-4, de titularidade da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aplicação da prova do Processo Seletivo a ser executado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2024	05	1.500.0000.0075	3.3.90.39.48	R\$ 19.990,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.990,00

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do objeto da presente contratação será de **03 (três) meses, contados a partir de 06 DE SETEMBRO DE 2024 A 06 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser prorrogado por igual período.



5.2. O presente contrato passa a vigor a partir de sua assinatura e o cumprimento do objeto contratado será realizado pelas partes conforme prazo estabelecido pelo cronograma de atividades a ser estabelecido no Edital do Processo Seletivo.

5.3. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentada, nos seguintes casos:

a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. Considera-se encerrada a vigência do presente contrato com a realização de todas as etapas previstas do Edital do Processo Seletivo a ser executado e com o pagamento do valor ajustado entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.2 São obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Auxiliar na elaboração do Edital do certame e demais atos/documentos necessários à regular Prestação dos serviços contratados, prestando todas as informações necessárias, principalmente em relação a legislação municipal a ser observada;

6.2.2 Analisar, revisar e aprovar todas as minutas de documentos elaboradas pela CONTRATADA pertinentes a execução do Processo Seletivo;

6.2.3 Realizar as publicações legais constantes no Cronograma do Edital de Processo de Processo Seletivo, entre outros atos de publicação obrigatória;

6.2.4 Nomear Comissão de Acompanhamento/Organização do Processo Seletivo a ser integrada por servidores públicos do município, com atribuições para prestar auxílio e suporte nas atividades/encaminhamentos realizados pela CONTRATADA;

6.2.5 Disponibilizar local adequado e compatível com a quantidade de candidatos inscritos e organizá-lo para a realização das provas (objetivas/práticas);

6.2.6 Providenciar fiscais para atuar na aplicação das provas (objetivas/práticas) em quantidade compatível com o número de candidatos participantes do certame;

6.2.7 Receber, apreciar e emitir decisão através da Comissão de Acompanhamento/Organização do certame, quanto a documentos/requerimentos/recursos pertinentes a isenção de pagamento da taxa de inscrição; pleitos de pessoas portadoras de deficiência; solicitação de condições especiais para realização das provas e Prova de Títulos ou tempo de experiência;

6.2.8. Ficará a cargo do CONTRATANTE fornecer materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como arcar com as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações legais dos atos oficiais inerentes ao Processo Seletivo e, bem assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar/atuar no Processo Seletivo.

6.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Elaborar a minuta do Edital certame e dos demais atos/documentos pertinentes ao certame, que sejam de sua competência, em consonância com a legislação municipal/informações fornecidas e encaminha-las para análise e aprovação do CONTRATANTE;



- 6.2.2 Disponibilizar sistema (Software/síte de hospedagem) para as inscrições dos candidatos, apresentação de documentos e recursos de forma eletrônica;
- 6.2.3 Elaborar e aplicar as provas teóricas e práticas a serem realizadas no certame, mantendo irrestrito sigilo em relação ao teor das mesmas até a data de sua aplicação, bem como realizar a correção e pontuação dessas modalidades de provas;
- 6.2.4 Emitir documento contendo relação de inscrições, Gabaritos Preliminar e Final, Resultados Preliminar e Final e demais informações pertinentes ao certame;
- 6.2.5 Apreciar e emitir parecer de recursos impetrados pertinentes a questões da prova objetiva, avaliação da prova prática e resultado preliminar;
- 6.2.6 Realizar sessão pública para a correção dos Cartões Respostas;
- 6.2.7 Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente ao Processo Seletivo.
- 6.2.8 Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer os materiais primários para a realização do Processo de Processo Seletivo assim entendidos como Cadernos de Prova, Cartão Resposta, Atas de aplicação das provas objetivas e práticas, formulários e itens para a avaliação/realização das provas práticas.
- 6.2.9 A CONTRATADA designará funcionários próprios para acompanhar todas as etapas do certame que se fizerem necessárias sem prejuízo de eventual contratação de terceiros, acaso haja necessidade específica.

7. DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos legais previstos, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DA ÔNUS E ENCARGOS

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

9.2. Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa

10. DAS PUBLICAÇÕES

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no prazo previsto em lei.

11. DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de São Miguel do Oeste - SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 5 de 5

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, SC, em 06 de setembro de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Airton Fontana
CPF nº 563.391.609-30

Udinara Vanusa Zanchettin
CPF nº 071.135.749-80

DECLARO que sou Fiscal/Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

FISCAL: Guilherme Dal Bello
CPF: 114.819.569-65

GESTOR: Jussemir Perdesseti
CPF: 828.977.869-49

Após análise do conteúdo do contrato de programa, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas legislações vigentes ao assunto, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 33.558